



# Câmara Municipal de Iúna

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**PROCESSO Nº 000078/2022**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 31.724.289/0001-15, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 124, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. **EDSON MÁRCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º008.473.167-26 e RG n.º1182762 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto de Castro, n.º 84, Bairro Quilombo, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação n.º 008/2022, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 000078/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de empresa para futuras Aquisições e Montagem de Móveis para Escritório, Mobiliários em geral e Eletrodomésticos, visando atender o novo anexo da Câmara Municipal de Iúna/ES**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

## **02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial n.º 008/2022, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

**RAZÃO SOCIAL: JOSE OSVALDO LOPES 76634132704**, inscrita no CNPJ n.º 12.432.925/0001-90, com sede na Rua Professor Gilceu Machado, n.º 80ª82, Sala 301, bairro Amaral, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.305-180, telefone: (28)9939-0380, endereço eletrônico: [j.osaldo.lopes@cmi.iuna.es.gov.br](mailto:j.osaldo.lopes@cmi.iuna.es.gov.br), neste ato representado **JOSE OSVALDO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 766.341.327-04 e RG n.º 7285000 ES, residente na Rua Professor Gilceu Machado, n.º 80, bairro Amaral, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.305-180.



# *Câmara Municipal de Iúna*

- 2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.
- 2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram "aceite" aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão.

## **03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

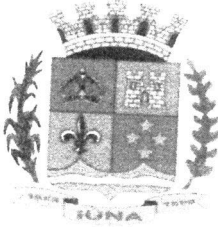
- 3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá sofrer as adesões.

## **04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA:**

- 4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

## **05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 5.5.3. Conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços registrados/contratados.



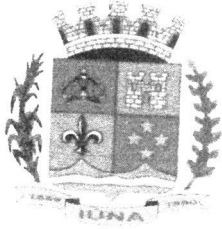
# *Câmara Municipal de Iúna*

- 5.5.3.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.5.3.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: [adm@iuna.mg.gov.br](mailto:adm@iuna.mg.gov.br)
- 5.5.3.3. A critério da Administração, os casos que se enquadram no item 5.5.3.1. poderão ser reavaliados.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

- Compete ao Órgão Gerenciador:
- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.





# Câmara Municipal de Iúna

- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

## 07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pela servidora **Srª Maria Aparecida Vettorazzi Vargas, matrícula nº 639**, para atuar como agente fiscalizadora, nomeada por portaria subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Iúna.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 16 de dezembro de 2022.

EDSON MARCIO DE ALMEIDA:00847316726

Assinado de forma digital por  
EDSON MARCIO DE ALMEIDA:00847316726  
Dados: 2022.12.16 13:59:40 -03'00'

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Edson Márcio de Almeida**

**JOSE OSVALDO LOPES 76634132704**

**Jose Osvaldo Lopes**

Documento assinado digitalmente

JOSE OSVALDO LOPES

Data: 16.12.2022 15:18:07-0300

Verifique em <https://verificador.trib.br>

gov.br